



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

Teodoro Sampaio/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Memorando nº 019/2025
A Sua Excelência o Senhor
João Paulo Vaz Góes
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA
Nesta

C/C
Ilmº Sr.
Joseval Silva de Argôlo Azevedo
MD. Presidente da COPEL

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, dizer da necessidade imediata da contratação direta, por dispensa de licitação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2025, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com protestos de consideração e estima, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Iranildo Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO GROSSO	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A4, contendo 200 folhas, capa dura, medindo 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação.	150	UND	15,27	2.290,50
02	BANNER	Banner em lona 1x1,5	2	UND	320,00	640,00
03	COFFE BREAK	Coffe Break para aproximadamente 200 pessoas, com 4 variedades de salgados tipo festa pesando aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos, pães, doces e sequilhos. Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.	1	UND	4.400,00	4.400,00
4	KIT LANCHE	Kit lanche contendo um suco de 200ml, um sanduiche e um chocolate	400	UND	5,50	2.200,00
5	PALESTRA MAGNA	Palestrante com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) na área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, para realização da palestra magna da Jornada	1	1H	1.460,60	1.460,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

		Pedagógica conforme o tema estabelecido pela Secretaria de Educação para o ano letivo.	2025,				
6	PALESTRANTE	ABORDAGEM: O Fazer pedagógico do gestor, frente a intencionalidade do currículo.	1	8H	150,00	1.200,00	
7	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Oficina Intencionalidade do currículo na prática pedagógica da creche e pré - escola)	1	4H	150,00	600,00	
8	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Intencionalidade do currículo e o planejamento nos Anos Iniciais.	1	4H	150,00	600,00	
9	PALESTRANTE	ABORDAGEM: internacionalidad e do currículo e o planejamento nos Anos Finais.	1	4H	150,00	600,00	
10	PALESTRANTE	ABORDAGEM: intencionalidade do currículo e o planejamento na EJA	1	4H	150,00	600,00	
11	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Educação Especial e Inclusiva: Legislação e Práticas Cotidianas.	1	4h	150,00	600,00	
Valor Total.....R\$.						15.190,50	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.190,50 (QUINZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.4. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será na sede da Secretaria de Educação, situado na Avenida Castelo Branco, nº 253, Centro, Cep: 44280.000, Teodoro Sampaio - Bahia.

5.3. As despesas para execução do fornecimento (deslocamento, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da empresa contratada.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Educação, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS
06 / 07	2.079	33.90.30.00 33.90.36.00	1.500.1001 1.720.0000	

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Manter a execução dos serviços de forma diária, possibilitando assim uma maior celeridade na execução dos trabalhos de digitalização a fim de atender aos pressupostos legais da Lei de Transparência.
- m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.
- 11.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 13 de fevereiro de 2025.

**Iranildo Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1.2. Objeto: A presente análise tem por objetivo demonstrar se há viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica no exercício de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação traz a perspectiva de promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede municipal de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, são fatores preponderantes no redirecionamento e mudanças das práticas educacionais. A realização da Jornada Pedagógica contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e discussão de referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à garantia dos direitos humanos, à inclusão escola e à valorização da família

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para aquisição do objeto, se faz necessário o atendimento à alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.

3.2. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. A empresa contratada deverá responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como as despesas para execução dos serviços como deslocamento, hospedagem e alimentação.

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Fornecer o material descrito, com rapidez e eficiência.

3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;
- b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.12. O objeto em análise tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa direta com fornecedores e também sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades.

4.2. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. A análise de levantamento de mercado visa identificar e avaliar fornecedores potencialmente capacitados para o fornecimento de instrumentos e matérias para banda marcial, conforme as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para o item selecionado nos exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante do município.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE I

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO GROSSO	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A4, contendo 200 folhas, capa dura, medindo 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação.	150	UND	15,27	2.290,50
02	BANNER	Banner em lona 1x1,5	2	UND	320,00	640,00
03	COFFE BREAK	Coffe Break para aproximadamente 200 pessoas, com 4 variedades de salgados tipo festa pesando aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos, pães, doces e sequilhos. Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.	1	UND	4.400,00	4.400,00
4	KIT LANCHE	Kit lanche contendo um suco de 200ml, um sanduiche e um chocolate	400	UND	5,50	2.200,00
5	PALESTRA MAGNA	Palestrante com habilitação comprovada em Pedagogia,	1	1H	1.460,60	1.460,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

		especializado(a) na área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, para realização da palestra magna da Jornada Pedagógica 2025, conforme o tema estabelecido pela Secretaria de Educação para o ano letivo.				
6	PALESTRANTE	ABORDAGEM: O Fazer pedagógico do gestor, frente a intencionalidade do currículo.	1	8H	150,00	1.200,00
7	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Oficina Intencionalidade do currículo na prática pedagógica da creche e pré - escola)	1	4H	150,00	600,00
8	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Intencionalidade do currículo e o planejamento nos Anos Iniciais.	1	4H	150,00	600,00
9	PALESTRANTE	ABORDAGEM: internacionalidad e do currículo e o planejamento nos Anos Finais.	1	4H	150,00	600,00
10	PALESTRANTE	ABORDAGEM: intencionalidade do currículo e o planejamento na EJA	1	4H	150,00	600,00
11	PALESTRANTE	ABORDAGEM: Educação Especial e Inclusiva: Legislação e Práticas Cotidianas.	1	4h	150,00	600,00
Valor Total.....R\$.						15.190,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

6.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende à Administração Pública, devido ao valor do objeto a ser fornecido e, por ser um procedimento mais ágil e efetivo para o caso em tela é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para a realização da jornada pedagógica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue.

7.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Município, consignados com elementos das metas do Plano Plurianual - PPA, bem como, com a Lei Orçamentária Anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Educação

11.1. Esta medida é fundamental para assegurar a continuidade das apresentações das bandas márcias das escolas do município e manutenção dos equipamentos, justificando plenamente a contratação direta por dispensa de licitação com base na especialização técnica necessária e na urgência da implementação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há que se falar em impactos ambientais na prestação deste serviço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teodoro Sampaio, 13 de fevereiro de 2025.

**Iranildo Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação**